

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DE CORRENTES EM BATURITÉ - CE	DATA: 08/01/2026	BDI: 25,51%
LOCAL:	LOCALIDADE DE CORRENTES	SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50%
UNIDADES:	1.0UND	Composições Próprias	PROPRIA 0,00% 0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 510.374,14		



COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
	<b>TOTAL</b>	<b>3,80%</b>
I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	ISS	1,20%
	<b>TOTAL</b>	<b>9,35%</b>
L	LUCRO	
L	LUCRO	6,16%
	<b>TOTAL</b>	<b>6,16%</b>
G+S	- GARANTIA + SEGURO	
G+S	GARANTIA + SEGURO	0,80%
	<b>TOTAL</b>	<b>0,80%</b>
R	RISCO	
R	RISCO	1,27%
	<b>TOTAL</b>	<b>1,27%</b>
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
	<b>TOTAL</b>	<b>1,23%</b>

BDI = 25,51%

$$\left( \left( \frac{\left( \left( 1 + (AC + S + R + G) \right) \times (1 + DF) \times (1 + L) \right)}{(1 - I)} \right) - 1 \right)$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DE CORRENTES EM BATURITÉ - CE	DATA : 06/01/2026	BDI : 25,51%
LOCAL:	LOCALIDADE DE CORRENTES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0UND	Composições Próprias	PROPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 510.374,14	HORA	MES
		84,44%	47,48%
		92,17%	53,50%
		0,00%	0,00%

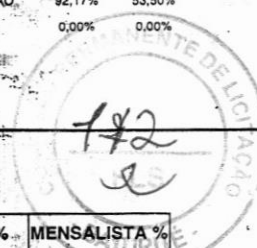
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**



### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DE CORRENTES EM BATURITÉ - CE	DATA : 06/01/2026	BDI : 25,51%		
LOCAL:	LOCALIDADE DE CORRENTES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1.0UND	Composições Próprias	PRÓPRIA	92,17%	53,50%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 510.374,14			0,00%	0,00%



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>49,06%</b>	<b>19,46%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,05%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,61%</b>	<b>4,19%</b>

**A + B + C + D = 92,17% 53,50%**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20251633549

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619820683  
Registro: 352407CE

Empresa contratada: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME

Registro : 0010517162-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
PRAÇA MATRIZ  
Complemento: PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS - CENTRO  
Cidade: BATURITÉ

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08  
Nº: S/N  
CEP: 62760000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

CAMPO DOS CORRENTES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CORRENTES

Cidade: BATURITÉ

UF: CE

CEP: 62760000

Data de Início: 07/08/2023

Previsão de término: 29/07/2027

Coordenadas Geográficas: -4.336258, -38.917459

Finalidade: Esportivo

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

22 - Condução de serviço técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

1,00

un

22 - Condução de serviço técnico > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E GEORREFERENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DO CORRENTES EM BATURITÉ-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 352407

ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA - CPF: 072.278.693-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CNPJ: 07.387.343/0001-08

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z4Dc3  
Impresso em: 06/05/2025 às 09:42:55 por: , ip: 131.196.110.148

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20251633549**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

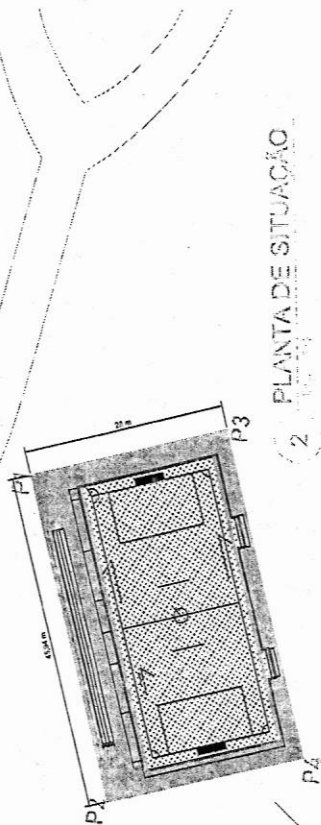
10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 30/04/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8217907972



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z4Dc3  
Impresso em: 06/05/2025 às 09:42:55 por: ip: 131.196.110.148





2 PLANTA DE SITUAÇÃO



1 LOCALIZAÇÃO EM SATÉLITE

COORDENADAS DO TERRENO

F1 . 509032.00 m E 9521281.00 m S	P3 . 508939.00 m E 9521255.00 m S
P2 . 508989.00 m E 9521271.00 m S	P4 . 508996.00 m E 9521243.00 m S

COORDENADAS DA ARENINHA

C1 . 509028.00 m E 9521279.00 m S	C3 . 508997.00 m E 9521244.00 m S
C2 . 508990.00 m E 9521270.00 m S	C4 . 509035.00 m E 9521255.00 m S



PROJETO ARENINHA - LOCAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	FOLHA	DESCRIÇÃO
Diego de Brito	A2	Linha Sobre
FRONTO	DATA	ESCALA
01/01	JAN/2026	Específicas
ÁREA TOTAL	PERÍMETRO	
1.266,32 m <sup>2</sup>	124,00 m	

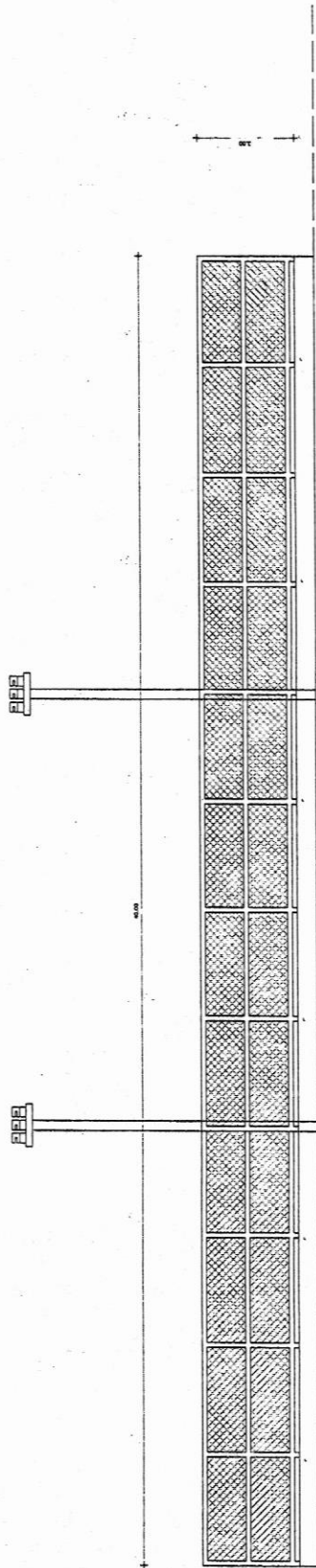
*[Handwritten Signature]*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 352407

ENDEREÇO

LOCALIDADE DE CORRENTES
COORDENADAS UTM/WGS84
-LATITUDE (P1) -4,331205°
-LONGITUDE (P1)-38,918821°

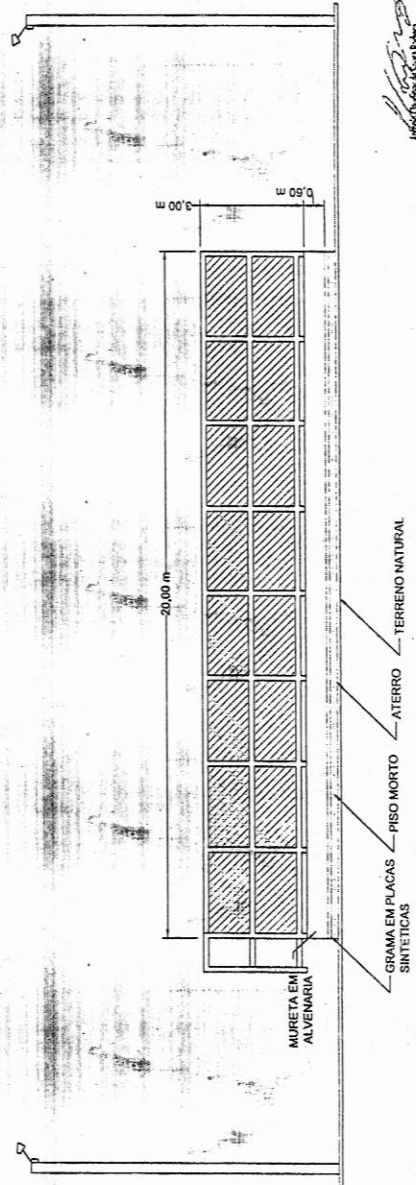
# ALAMBRADO - LONGITUDINAL

(ESCALA 1:75)



# ALAMBRADO - TRANSVERSAL

(ESCALA 1:75)



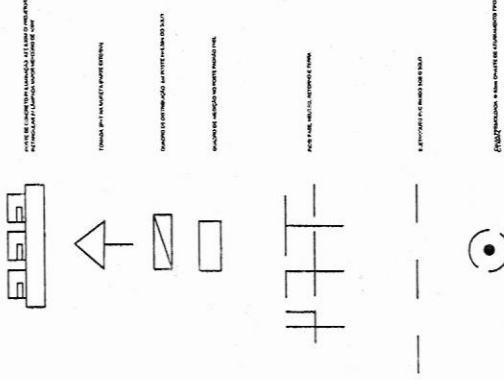
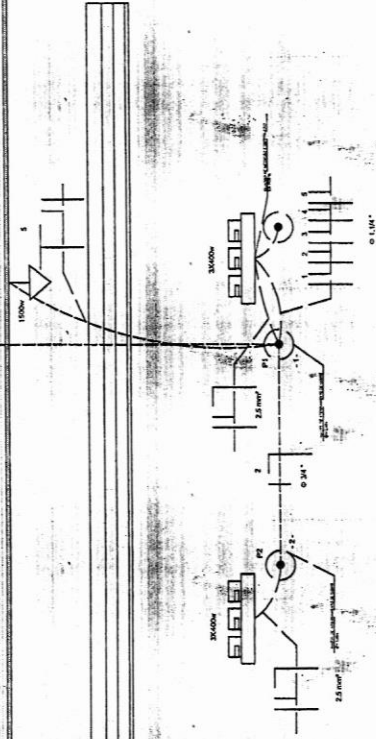
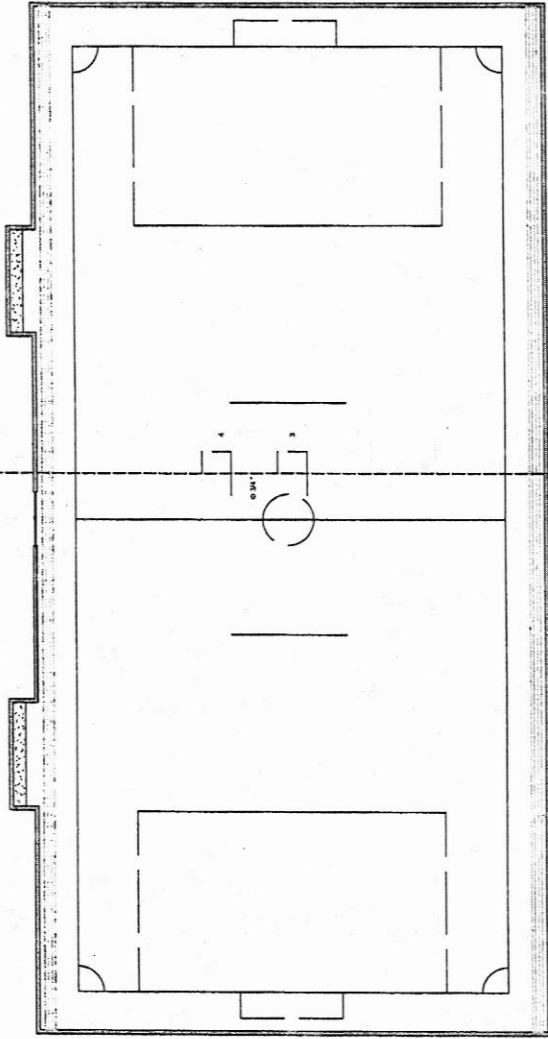
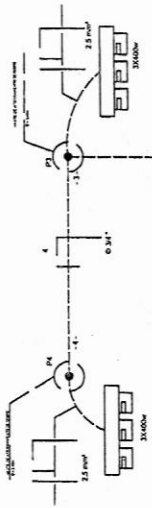
		<b>PROJETO ARQUITETÔNICO - DETALHES</b>	
PLANTAS: 1/500 Corte de Fachada: A1	ESCALA: 1/500 DATA: 14/04/2018	PROJETO: 1/500 DATA: 14/04/2018	PLANOS: 1/500 DATA: 14/04/2018
PROJETO: 1/500 DATA: 14/04/2018	PLANOS: 1/500 DATA: 14/04/2018	PROJETO: 1/500 DATA: 14/04/2018	PLANOS: 1/500 DATA: 14/04/2018

Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 352407





PROJETO ARENINHA  
(FOLHA 1/15)



PROJETO DE ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE 1/15



Agência de Engenharia  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 132407

	TÍTULO: ARENINHA - ELÉTRICA	ASSUNTO: PROJETO ARENINHA	
	FRANCHA 01/02	DATA JAN/2026	RESPONSÁVEL TÉCNICO Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
	ESCALA 1/200	FOLHA A3	DESENHISTA Liliana Sousa



**LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC**  
**Nº 277.2025.05**

Emissão em: 15/05/2025

Validade até: 15/05/2026

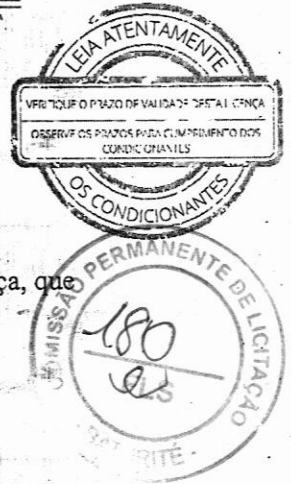
O Superintendente da AMAB, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**

CPF/CNPJ: **07.387.343/0001-08**

Endereço: **Praça Matriz, s/n, Palácio Entre Rios**

**PROCESSO AMAB Nº 045.2025.05**



LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO REFERENTE À IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY (ARENINHA) COM MEDIDAS OFICIAIS (45M X 25M), GRAMADO SINTÉTICO, ILUMINAÇÃO LED, VESTIÁRIOS COM BANHEIROS. PROJETO ELABORADO CONFORME NBR 9050 (ACESSIBILIDADE), NBR 15965 (GRAMADOS ESPORTIVOS) E CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. EMBASADA NO PARECER TÉCNICO, Nº 280/2025 E ESTÁ LOCALIZADO NA COMUNIDADE DOS CORRENTES – ZONA RURAL - BATURITÉ/CE, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: 4°33'62.258" S, 38°91'74.59" W.

**CONDICIONANTES:**

- Submeter à prévia análise da AMAB qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo em anexo;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- O descumprimento dos condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da AMAB;
- A AMAB, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:



- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;
- Os funcionários devem utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas regulamentares do Ministério do Trabalho, principalmente nos setores com maior risco de acidentes;
- O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento;
- A área licenciada não deve permitir a circulação de pessoas estranhas aos serviços sem a prévia orientação, bem como provida de equipamento de EPI;
- Está licença não autoriza a supressão de qualquer exemplar de vegetação;
- O sistema de esgotamento sanitário deverá distar 20m de qualquer poço de abastecimento de água;
- Garantir que os níveis de ruído gerados pelas atividades da construção estejam dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, especialmente durante a noite;
- As obras deverão ser executadas rigorosamente conforme os projetos apresentados e aprovados, incluindo arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e ambiental;
- Qualquer alteração no projeto original deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da AMAB;
- Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Controle de emissões atmosféricas, ruído e poeira durante a fase de construção;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme NR-18;
- Uso de energia elétrica de forma racional, com adoção de lâmpadas LED e sensores de presença, quando possível.
- O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento;
- A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto aprovado, sob pena de embargo ou multa;
- A obra deverá garantir acessibilidade universal, conforme NBR 9050;
- A Construção deverá cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:
  - Adequação das instalações conforme normas de acessibilidade e segurança.
  - Condições de higiene e limpeza dos ambientes.
  - Presença de extintores de incêndio em locais acessíveis.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



- Saídas de emergência sinalizadas e desobstruídas.
- Comunicar imediatamente qualquer incidente ou acidente ambiental ao órgão competente.
- O empreendimento ficará sob fiscalização da AMAB.

#### CONDICIONANTES COM PRAZO:

- A renovação desta Licença poderá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMAB. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da licença;
- Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) antes da operação;
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal N°99.274 de 06 de junho de 1990 e a resolução CONAMA N°06, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela resolução CONAMA N°281 de julho de 2001;

Está licença não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente – APP:

Baturité, 15 de maio de 2025

*Artur E I Holanda*  
Artur Emilio Ivo de Holanda  
Superintendente – Portaria 091/2025  
Autarquia do Meio Ambiente - AMAB

Esta Licença por Adesão e Compromisso - LAC  
Só terá validade se apresentadas as três páginas, sendo a última assinada por: Artur Emilio Ivo de Holanda



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .....

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ....., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DE CORRENTES EM BATURITÉ/CE, CONFORME MAPP 6099, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO III**

**01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .....

OBJETO: .....

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$					
VALOR DO B.D.I - R\$					
VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$					

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**ANEXO III**

**03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
<b>VALOR TOTAL DO B.D.I</b>			

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Munic pio de \_\_\_\_\_, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede   \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, atrav s da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, Sr. \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endere o   \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORR NCIA ELETR NICA n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, Processo n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n<sup>o</sup> 14.133/21, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORR NCIA n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, na Lei n<sup>o</sup> 14.133/21 e suas altera es posteriores e na proposta de pre os da CONTRATADA. Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes s o protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execu o dos servi os de \_\_\_\_\_, conforme projeto e or amento em anexo e na proposta de pre os da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURA O DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagar    CONTRATADA, pela execu o do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato ter  um prazo de vig ncia, a partir da data de sua assinatura, at  12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n<sup>o</sup> 14.133/21.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



#### **4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal. Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.

5.4- A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI, acompanhando das certidões negativas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº :

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	1101.04.122.1501.1.011	4.4.90.51.00	1700000000

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, conforme art 125 da Lei 14.133/21 "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO